

PORTARIA INTERNA Nº 018/2023-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 37.532, de 28 de dezembro de 2016, e;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, e;

CONSIDERANDO o sistema de controle interno versado no art. 70 da Constituição é, pois, o conjunto de órgãos descentralizados de controle, interligados por mecanismo específicos de comunicação e vinculados a uma unidade central, com vistas, à fiscalização e à avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da entidade controlada, no que tange principalmente, à legalidade e eficiência dos seus atos, e;

CONSIDERANDO que o órgão central de controle do Poder Executivo do estado do Amazonas é a Controladoria-Geral do Estado/CGE e que mediante as Instruções Normativas nº 02 e nº 03 da CGE/AM preconiza o programa de integridade e *compliance* e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2023/MPC/RMAM do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Elaboração e Implantação do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para o comitê previsto no **Art. 1º** da presente portaria:

ORD	NOME	FUNÇÃO
01	RENAN OLIVEIRA DE CARVALHO	Presidente
02	PAULO WILLCON BARRETO CRISPIM	Vice-presidente
03	FILIPPE REZK SANCHES	Relator
04	ROSSICLEIDE DE SOUZA LIMA	Membro
05	LUAN VIEIRA DA CUNHA	Membro

06	BRUNO COLARES DOS REIS	Membro
07	DANIEL MARCELO BENVENUTTI DE SALES	Membro
08	EURICA BRAGA BAIMA	Membro

Art. 3º Deverá a estruturação dos Programas de Integridade e *Compliance* abranger os seguintes eixos:

- I. Comprometimento e apoio da alta direção;
- II. Institucionalização do código de conduta;
- III. Avaliação de riscos;
- IV. Comunicação e treinamento periódico;
- V. Canais de denúncia;
- VI. Investigações internas;
- VII. Monitoramento Contínuo, e;
- VIII. Implementação de Controles Internos;

Art. 4º O Comitê elaborará cronograma de atividades-fins e submeterá ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

§1º Será elaborado relatórios de atividades e andamentos, bem como será operacionalizado as atividades de *compliance* no âmbito do sistema penitenciário;

§2º Caberá ao Controlador Interno da SEAP o impulsionamento das atividades do comitê.

Art. 5º Após implantação será nomeado o Comitê Gestor do Programa.

Art. 6º Os casos omissos na presente portaria serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Manaus, 22 de março de 2023.

[ASSINADO DIGITALMENTE]
CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

MEMORANDO Nº 015/2023-CI/SEAP